Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:00 horas do dia 30/09/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-15A3-C9DC-1B8D-0989 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N° 14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E FINAIS NO MUNICÍPIO DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:00 horas do dia 30/09/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-15A3-C9DC-1B8D-0989 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA N° 14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do retorno às aulas presenciais para os estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais no município de Jacaraci, estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI, estado da Bahia, **ALEXANDRE DIJAN COQUI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 11/2020, que estabelece orientações para realização de atividades presenciais e não presenciais no processo de reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular, no contexto atual de pandemia, devem ser consideradas como sugestões aos sistemas de ensino, redes, escolas, professores e gestores em complementação ao Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO a elaboração, revisão e aprovação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais da Resolução N° 01/2021 e pelo Conselho Municipal de Educação, baseados nas normas e orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o retorno às aulas presenciais da rede municipal de ensino, ocorrido no dia 06 de setembro de 2021, não houve ocorrências relacionadas a possíveis contaminações pelo novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 1º de outubro de 2021 excetuam-se da obrigatoriedade de retorno às atividades presenciais, apenas os estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, que possuem alguma comorbidade, com comprovação mediante atestado médico, bem como gestantes e lactantes.

Art. 2º Ratificar a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde constantes na Resolução N° 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação para o retorno seguro das atividades presenciais nas instituições de ensino do município.

Art. 3º Enfatizar a continuidade das medidas e estratégias pedagógicas e operacionais que viabilizem a realização de aulas e atividades. presenciais e remotas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:00 horas do dia 30/09/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-15A3-C9DC-1B8D-0989 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 4º Reafirmar que os alunos com quaisquer sintomas gripais (dor de cabeça, tosse, espirros, febre, dor de garganta e etc.), não poderão ser enviados para a escola até a sua completa recuperação. A escola deverá adotar os procedimentos necessários para que não haja prejuízo para esses discentes, tanto em relação aos conteúdos trabalhados no (os) dia (as) quanto em relação a possíveis avaliações realizadas durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Devem se atentar para os protocolos de segurança nas escolas, de acordo com a Resolução N° 01/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Jacaraci, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:00 horas do dia 30/09/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-15A3-C9DC-1B8D-0989 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-15A3-C9DC-1B8D-0989 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2386-15A3-C9DC-1B8D-0989

Hash do Documento

3bf9687d52f997141430791b9625fc58ef316c11675c7a6f1617b54df3b8f17e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/09/2021 15:00 UTC-03:00